

FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

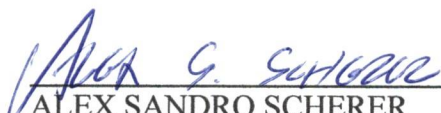
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FARMACIA SCHERER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 45/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis/PR, 25 de agosto de 2021


ALEX SANDRO SCHERER
RG:9.605.870-5 SSP/PR
CPF: 052.707.649-03
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17**FARMÁCIA SCHERER LTDA.**

Av. São Cristovão, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná

Andressa

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ. 12.323.087/0001-17

NIRE 41207549366

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

ALEX SANDRO SCHERER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR expedida em 06/12/2005; único sócio componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de “**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA**”, Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e ultima Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 26/01/2021 sob nº 20210223880, resolvem alterar o referido contrato social como segue

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Nome da empresa passando a ser: FARMACIA SCHERER LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação

FARMACIA SCHERER LTDA
CNPJ. 12.323.087/0001-17
NIRE 41207549366
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

ALEX SANDRO SCHERER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR expedida em 06/12/2005; único sócio componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de “**FARMACIA SCHERER LTDA**”, Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e ultima Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 26/01/2021 sob nº 20210223880, resolvem por este instrumento, Consolidar seu

Alex Sandro

Alex Sandro

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ. 12.323.087/0001-17

NIRE 41207549366

Página 2 de 4

contrato social primitivo e alterações posteriores, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada Unipessoal gira sob o nome de **FARMACIA SCHERER LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **29/07/2010**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade unipessoal terá a sua sede na cidade de Manfrinópolis – Estado do Paraná, na Av. São Cristóvão SN, Centro, Cep. 85.628-000.

Parágrafo Primeiro: Declaração de Enquadramento: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS. (CNAES 47717-01 / 47725-00).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um Mil reais), divididos em 21.000 (Vinte e uma Mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR – R\$
ALEX SANDRO SCHERER	21.000	21.000,00
TOTAL	21.000	21.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

CLÁUSULA SEXTA: Administração: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ALEX SANDRO SCHERER**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Andressa

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ. 12.323.087/0001-17

NIRE 41207549366

Página 3 de 4

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

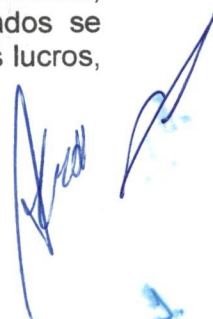
CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Andrea



GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ. 12.323.087/0001-17

NIRE 41207549366

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Resolução das Quotas do Sócio Único em Relação à Sociedade: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, como foro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Barracão – PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º, e 11º, inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 §3º. Todos da Lei 9.307/96, e ainda o artigo 497 do NCPC em todos os seus efeitos.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinópolis, 27 de janeiro de 2021.

ALEX SANDRO SCHERER
CPF. 052.707.649-03


Alexandra



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA SCHERER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05270764903	ALEX SANDRO SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 10:55 SOB Nº 20210583479.
PROTOCOLO: 210583479 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100665320. CNPJ DA SEDE: 12323087000117.
NIRE: 41207549366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
FARMACIA SCHERER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Andréa
[Assinatura]
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030056

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ n° 53 / 2020

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo n° 2151 de 08/01/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17
Localização AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR Área utilizada: 90,00
Atividades 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Horário de funcionamento: Farmácias Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em 12/01/2021	Válido até 31/12/2021
---------------------------------	---------------------------------

Observações ALVARÁ 2021

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracterfsticas do estabelecimento ou transferência de Local. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
--

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/08/2021

Isabel C. Machnocz
Emissor: ISABEL CAROLINA MACHNOCZ
Isabel Carolina MACHNOCZ
Contadora - CRC/PR 066669/0-1
CPF 027.987.149-07
Decreto N° 809/2014 de 01.08.2014

Andrus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.323.087/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL FARMACIA SCHERER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8413-6909	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 10:31:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Ardina

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.323.087/0001-17**Razão Social:** FARMACIA SCHERER LTDA**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021**Certificação Número:** 2021080602125599644891

Informação obtida em 11/08/2021 17:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Andrea

J.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA SCHERER LTDA
CNPJ: 12.323.087/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:08 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **5D03.EBA3.5317.F206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Andressa



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000060

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024626445-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.323.087/0001-17**
Nome: **FARMACIA SCHERER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Arduina



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 189/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a **Localização** descrita abaixo.

VALIDADE: 09/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETJ54XH4RQQ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA SCHERER LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

483

12.323.087/0001-17

9052827865

53

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

Verenice A. Santos
Manfrinópolis, 10 de Agosto de 2021
Diretora de Dep. Adm. e Finanças
CPF: 062.196.449-21
Emissão: 13/08/2021 de 01.02.2021

Emitido por: Verenice Aparecida dos Santos

Andressa

J.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO NEGATIVA 18/12021

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

ALVARÁ

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

53

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FASES DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS ANTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA

Emissão por: Verônica Aparecida dos Santos
CPF: 082.188.48-21
CNPJ: 08.739.200/01 de 01.02.2021
Município de Manfrinópolis - Paraná
18/12/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

FARMACIA SCHERER LTDA
CNPJ: 12.323.087/0001-17
Local da Sede: Manfrinópolis/PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 10 de Agosto de 2021



Karla Isabel da Costa
Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA SCHERER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.323.087/0001-17

Certidão nº: 22955641/2021

Expedição: 28/07/2021, às 10:49:35

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA SCHERER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.323.087/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Andressa

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000064

Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.323.087/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (33.496,04)	R\$ 149.240,90
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (33.496,04)	R\$ 149.240,90
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 463.479,55	R\$ 651.442,97
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 463.479,55	R\$ 651.442,97
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 90,93	R\$ 5.935,21
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 455.735,65	R\$ 639.467,48
VENDA MERC. ISENTAS		R\$ 7.652,97	R\$ 6.040,28
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.693,98)	R\$ (19.664,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (15.693,98)	R\$ (19.664,34)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (15.693,98)	R\$ (19.664,34)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (386.232,96)	R\$ (362.967,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (386.232,96)	R\$ (362.967,09)
(-) COMPRAS MERC.SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (273.309,05)	R\$ (301.462,07)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (124.626,55)	R\$ (51.617,36)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (34.295,99)	R\$ (49.756,44)
(-) COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA		R\$ (480,33)	R\$ (422,52)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (5.535,26)	R\$ (1.198,05)
(-) ENTRADA DE AMOSTRA GRATIS		R\$ (0,00)	R\$ (6,79)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 51.617,36	R\$ 41.496,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (97.681,37)	R\$ (117.871,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (81.682,21)	R\$ (101.463,03)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (41.350,66)	R\$ (63.357,76)
(-) FERIAS		R\$ (8.000,20)	R\$ (1.724,89)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (3.969,87)	R\$ (6.437,00)
(-) FGTS		R\$ (4.361,48)	R\$ (5.943,38)
(-) PRO-LABORE		R\$ (24.000,00)	R\$ (24.000,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.240,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.240,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (3.205,93)	R\$ (3.393,74)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.413,33)	R\$ (2.610,86)
(-) AGUA		R\$ (792,60)	R\$ (782,88)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.793,23)	R\$ (3.775,00)
(-) DESP. DIVERSAS		R\$ (61,23)	R\$ (70,00)
(-) LICENCA DE USO DE SISTEMA		R\$ (2.750,00)	R\$ (2.630,00)
(-) COLETA DE LIXO		R\$ (807,00)	R\$ (900,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)	R\$ (175,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.598,00)	R\$ (2.400,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.598,00)	R\$ (2.400,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (2.400,00)	R\$ (2.400,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 5.230,72	R\$ 701,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (304,54)	R\$ (503,71)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (304,54)	R\$ (418,78)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (84,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.535,26	R\$ 1.204,84
BONIFICACOES		R\$ 5.535,26	R\$ 1.198,05
AMOSTRA GRATIS		R\$ (0,00)	R\$ 6,79
(-) (-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 396,86	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (198,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.4E.2B.4B.14.E5.70.A4.DD.DA.AA.8C.DD.D2.16.D1.AD.FD.31.62-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Andressa

69A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.323.087/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 126.496,40	R\$ 78.279,59
CIRCULANTE		R\$ 124.310,26	R\$ 76.093,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 72.692,90	R\$ 34.597,31
DISPONIVEIS		R\$ 72.688,70	R\$ 34.596,04
CAIXA		R\$ 72.688,70	R\$ 34.596,04
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 4,20	R\$ 1,27
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 4,20	R\$ 1,27
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 51.617,36	R\$ 41.496,14
ESTOQUES		R\$ 51.617,36	R\$ 41.496,14
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 51.617,36	R\$ 41.496,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.186,14	R\$ 2.186,14
IMOBILIZADO		R\$ 2.186,14	R\$ 2.186,14
BENS EM OPERACOES.		R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 690,00	R\$ 690,00
VEICULOS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-)			
DÉPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.503,86)	R\$ (3.503,86)
(-)(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (135,59)	R\$ (135,59)
(-)(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (3.368,27)	R\$ (3.368,27)
PASSIVO		R\$ 126.496,40	R\$ 78.279,59
CIRCULANTE		R\$ 8.544,41	R\$ 11.086,70
CIRCULANTE		R\$ 8.544,41	R\$ 11.086,70
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.586,41	R\$ 9.128,70
INSS A RECOLHER		R\$ 1.080,60	R\$ 917,39
FGTS A RECOLHER		R\$ 485,04	R\$ 774,90
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 3.406,31	R\$ 4.955,19
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.470,20	R\$ 1.755,00
IRRF		R\$ 144,26	R\$ 726,22
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 178,00	R\$ 178,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 117.951,99	R\$ 67.192,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 97.951,99	R\$ 47.192,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 97.951,99	R\$ 47.192,89
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 133.965,48	R\$ 47.192,89
(-)(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (36.013,49)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.4E.2B.4B.14.E5.70.A4.DD.DA.AA.8C.DD.D2.16.D1.AD.FD.31.62-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Andru

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.323.087/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GILMAR L SCHERER CIA LTDA
NIRE	41207549366
CNPJ	12.323.087/0001-17
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MANFRINOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/07/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44722

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GILMAR L SCHERER CIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44722
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.4E.2B.4B.14.E5.70.A4.DD.DA.AA.8C.DD.D2.16.D1.AD.FD.31.62-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Andressa

J.

000066

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207549366	CNPJ 12.323.087/0001-17	
NOME EMPRESARIAL GILMAR L SCHERER CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.4E.2B.4B.14.E5.70.A4.DD.DA.AA.8C.DD.D2.16.D1.AD.FD.31.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12323087000117	FARMACIA SCHERER LTDA:12323087000117	839321092707698886 5	26/04/2021 a 26/04/2022	Sim
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	898193599235846420 3	30/04/2020 a 30/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B3.4E.2B.4B.14.E5.70.A4.DD.DA.AA.8
C.DD.D2.16.D1.AD.FD.31.62-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/08/2021 às 11:11:09

E6.21.AC.58.8B.6B.AA.79
83.B1.5E.12.BC.7E.8C.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Andrea

J.

FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

A
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral $SG = (AT) / (PC + ELP)$	78.279,59/11.086,70	7,06%

▪ Onde:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Manfrinópolis/PR, 25 de agosto de 2021


 ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

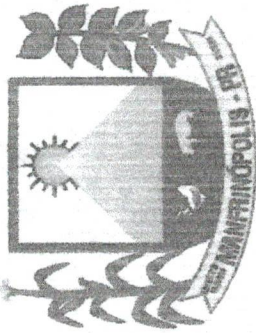
12.323.087/0001-17

FARMÁCIA SCHERER LTDA.

Av. São Cristovão, S/N°
 Centro - CEP 85628-000
 Manfrinópolis - Paraná


 Cesar Soares Zanin
 CRC Nº 033.601-0-0 - Contador
 CPF 747.399.729-72


 Arduva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MANFRINÓPOLIS**

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (27/2021)

Razão Social: FARMÁCIA SCHERER LTDA.

Nome Fantasia: FARMACIA SÃO FRANCISCO.

CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17

Endereço: AV. SÃO CRISTÓVÃO S/N BAIRRO: CENTRO.

Ramo de atividade: DROGARIA E FARMACIA

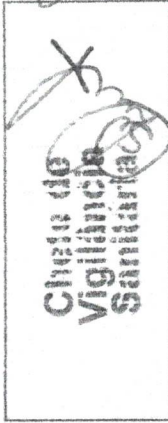
Data da vistoria: 17/06/2021 Validade: um ano após data de emissão

Responsável técnico: ANDRESSA TECCHIO - 27587

Carimbo e Licenciamento



Responsável pela Inspeção



Responsável do Serviço



Observação

Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos contendo as substâncias constada na portaria 344/98-MSIsta A1,A2,A3,B2,C1,C2,C4,C5,D1eantibióticos, Renovação L. Sanitária.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

18/08/2021

A AFIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATORIA

Cor.....
 Cabelo.....
 Barba.....
 Bigode.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Andressa Techio....., portador da C. T. P. S.
 n.º 1702119 Série 001-0 RS; C.T.P.S. (Rural) n.º..... Série.....
 C. P. F. N.º 057.404.989-45; Título de Eleitor n.º..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 1107571026 RS foi admitido em 02 de fevereiro de 2015 para exercer a função de farmacêutica, com o salário de R\$ 248,20 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) por mês no seguinte horário de trabalho: das..... às..... horas, com..... horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
---	------------------------------------	---	-------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Cláudio José Techio</u> e de <u>Roxaine Salete Gottert Techio</u> nascido em <u>Salgado Filho/PR</u> a <u>27</u> de <u>agosto</u> de <u>1987</u> Estado civil <u>solteira</u> Nome do cônjuge..... Grau de instrução <u>Ensino Superior</u> Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º.....	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado..... Decreto n.º.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em...../...../..... sob n.º <u>206.1514348-7</u> dep. no Banco..... endereço..... Códigos { Banco..... Agência..... endereço da agência..... Obs.:.....
	Beneficiários:.....	

Colar com o Original
 O rubricado e verificado
 Dou. 18/05/2015

mmpfinópolis 02 de fevereiro de 2015

Andressa Techio

ASSINATURA DO EMPREGADO

Andressa
 (POLEGAR DIREITO)

Eventos eSocial

Data de emissão: 12/08/2021 08:55:20

Data/Hora	CNPJ	Razão social	Registro	Descrição do evento	Protocolo	Recibo	Situação
06/08/2021 18:33	12.323.087/0001-17	GILMAR L SCHERER CIA LTDA	S1210	DADOS PAGAMENTO DE REDIMIMENTO DE TRABALHO CPF 057.404.989-45 PERIODO 2021-07 NOME ANDRESSA TECCHIO	1.1.202108.000000000020	1.1.0000000010776631454	Sucesso
06/08/2021 18:29	12.323.087/0001-17	GILMAR L SCHERER CIA LTDA	S1200	REMUNERAÇÃO DE TRABALHADOR CPF 057.404.989-45 PERIODO 2021-07 NOME ANDRESSA TECCHIO	1.1.202108.000000000020	1.1.0000000010772479200	Sucesso

Resumo de eventos enviados

Evento	Periódicos	
	Situação	Total
S1200	Gerados	1
	Sucesso	1
	Pendente	0
S1210	Rejeitado	0
	Gerados	1
	Sucesso	1
	Pendente	0
	Rejeitado	0

23 0871.001-17
 FARMÁCIA SCHERER LTDA
 Av. São João, 311
 Centro - CEP 26629-000
 Maringá - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Andressa

RECIBO DE PAGAMENTO

Valor: R\$ 100,00
Data: 10/05/2017

Debitado em nome de: [Faint text]
Valor: R\$ 100,00
Data: 10/05/2017

Assinatura: [Faint signature]

23 0871-001-13
FARMÁCIA SCHERER LTDA
Av. São Cristóvão, 517
Centro - CEP 55223-000
Manturopolis - Paraná

[Faint handwritten notes and stamps]

epoocai



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmeca



21430

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 20046	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3F1ACD608BE005C0D04C8BFB1B1EE7E6
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME		
NOME FANTASIA FARMÁCIA SÃO FRANCISCO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA	
ENDEREÇO AVENIDA SAO CRISTOVAO S/N	CNPJ 12.323.087/0001-17	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF MANFRINOPOLIS-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	27587	ANDRESSA TECCHIO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

[Assinatura]

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

18/03/2021

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

FARMACIA SCHERER LTDA

000072

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

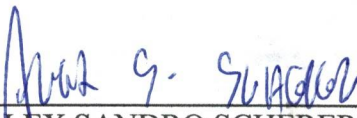
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa FARMACIA SCHERER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.323.087/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Sandro Scherer, portador da carteira de identidade nº. 9.605.870-5 SSP/PR e do CPF nº. 052.707.649-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.


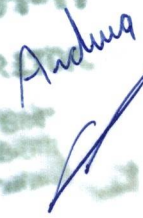
Manfrinópolis/PR, 25 de agosto de 2021



ALEX SANDRO SCHERER
RG:9.605.870-5 SSP/PR
CPF: 052.707.649-03
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17
FARMÁCIA SCHERER LTDA.
Av. São Cristóvão, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná

12.323.087/0001-17
FARMÁCIA SCHERER LTDA.
Av. São Cristóvão, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná

FARMACIA SCHERRER LTDA

EMPRESA ESTABELECIDORA LTDA

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08

EST. Nº 15.323-08
FARMACIA SCHERRER LTDA
Av. São Cristóvão, 517
Centro - CEP 88020-000
Marinópolis - Paraná

EST. Nº 15.323-08
FARMACIA SCHERRER LTDA
Av. São Cristóvão, 517
Centro - CEP 88020-000
Marinópolis - Paraná

13

FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

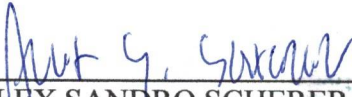
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2021

Prezado Senhor,

A empresa FARMACIA SCHERER LTDA, com sede à Avenida São Cristovão, Centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis/PR, 25 de agosto de 2021


ALEX SANDRO SCHERER
RG:9.605.870-5 SSP/PR
CPF: 052.707.649-03
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17
FARMÁCIA SCHERER LTDA.

Av. São Cristovão, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná


Andressa

00000

RECEIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Medicamento:
 Quantidade:
 Data de validade:
 Nome do paciente:
 Nome do médico:
 Nome do farmacêutico:
 Assinatura:
 Rubrica:
 Data:
 Hora:
 Local:
 Assinatura:
 Rubrica:
 Data:
 Hora:
 Local:
 Assinatura:
 Rubrica:
 Data:
 Hora:
 Local:

RECEIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Medicamento:
 Quantidade:
 Data de validade:
 Nome do paciente:
 Nome do médico:
 Nome do farmacêutico:
 Assinatura:
 Rubrica:
 Data:
 Hora:
 Local:
 Assinatura:
 Rubrica:
 Data:
 Hora:
 Local:

RECEIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Original
Cópia
Data:
 Hora:
 Local:

12.353.081/0001-17
FARMÁCIA SCHNEIDER LTDA.
Av. São Cristóvão, 81M
Centro - CEP 08200-000
Maringá - Paraná



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12323087000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FARMACIA SCHERER LTDA**

CPF/CNPJ: **12.323.087/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:11 do dia 25/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M2R0250821091611

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

ANEXO XI - PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 45/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90528278-65 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PR - CEP: 85.628-000 TELEFONE/FAX: (46) 98413-6909

REPRESENTANTE: ALEX SANDRO SCHERER e CARGO: SÓCIO -ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.605.870-5 SSP/PR e CPF: 052.707.649-03

AGÊNCIA: 3039 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 43292-0

2. PROPOSTA Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total	ÍNDICE DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	6%
						80.000,00	

2.2 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.


2.4. A entrega será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da Autorização de compra.

2.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.



Manfrinópolis, 25 de agosto de 2021


 ALEX SANDRO SCHERER
 RG:9.605.870-5 SSP/PR
 CPF: 052.707.649-03
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

FARMÁCIA SCHERER LTDA.

Av. São Cristovão, S/Nº
 Centro - CEP 85628-000
 Manfrinópolis - Paraná


 Andruso


FARMACIA SCHERER LTDA

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)98413-6909

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2021

Prezado Senhor,

A empresa FARMACIA SCHERER LTDA, com sede à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2021

12.323.087/0001-17

FARMÁCIA SCHERER LTDA.

Av. São Cristovão, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná
ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000078

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 45/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2021, as 09:00 (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável	Validade da proposta	Prazo de entrega
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA	12.323.087/0001-17	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	60 (dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata, sendo que **o valor máximo previsto da licitação não sofrera alteração, para apuração será levado em considerado o MAIOR ÍNDICE DESCONTO sobre os preços obtidos do aplicativo menor preço – nota Paraná.**

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Nome do proponente	Índice inicial	Lance 01
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA	06%	07%

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000079

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	07%


Sendo considerada vencedora a empresa **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA** com um percentual de desconto de **07% sobre os preços obtidos do aplicativo menor preço – nota Paraná.**

Para aferição dos preços deverá no ato da compra ser feita a pesquisa junto ao **aplicativo menor preço – nota Paraná** aplicando-se sobre o valor resultante o índice de desconto ofertado e contratado, ainda devendo a pesquisa ser anexada a autorização e nota fiscal.

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para o Controle Interno bem como para a procuradoria Jurídica para emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será o processo remetido a senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA
ALEX SANDRO SCHERER

André

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 45/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 45/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 25 de Agosto de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021**

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos genéricos e similares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 42/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000083

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR ÍNDICE DESCONTO sobre os preços obtidos do aplicativo menor preço – Nota Paraná como critério de julgamento.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I - destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II - não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III - só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV - concentra todos os atos em uma única sessão;
- V - conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI - possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII - é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000084

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I- economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II- desburocratização do procedimento licitatório;
- III- rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000085

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro classificou as empresas conforme consta em atas de sessões públicas de pregão, na forma presencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 45/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Manfrinópolis-PR, 26 de agosto de 2021.

EDUARDO SAVARRO
PROCURADOR EM EXERCÍCIO
Termo de colaboração 001/2021



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 45/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2021 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FARMÁCIA SCHERER LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada de 25/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilена F. P. Oliveira
Ilена De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1913 Pág.: 6A
Data: 28 / 08 / 2021.

fulciani

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2355 Pág.: 337/538
Data: 23 / 09 / 2021.

fulciani

17.2 - FUNDEB 40% 0,00

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.085,92
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	3.177.906,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	81,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	1,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	17,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.085,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.085,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	264.526,10	267.526,10	135.843,07	50,78	135.843,07	50,78
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.526,10	267.526,10	135.843,07	50,78	135.843,07	50,78
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.111.450,66	11.110.536,58	4.875.242,51	43,88	4.730.818,10	42,58
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.151.500,00	6.153.585,92	3.179.992,81	51,68	3.179.992,81	51,68
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.950,66	4.956.950,66	1.711.212,70	34,52	1.566.788,29	31,61
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-15.963,00	0,00	-15.963,00	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	519.477,20	519.477,20	166.199,80	31,99	156.881,38	30,20
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.895.453,96	11.897.539,88	5.177.285,38	43,52	5.023.542,55	42,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.558.369,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.085,92
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	601.605,12
34 - RESTOS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-954.678,72
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.821.339,89
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	675.323,29	149.978,38	22,21	59.613,60	8,83
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.150,00	1.116.917,55	1.292,40	0,12	1.292,40	0,12
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.224.150,00	1.792.240,84	151.270,78	8,44	60.906,00	3,40
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.119.603,96	13.689.780,72	5.328.556,16	38,92	5.084.448,55	37,14

RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOS APAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.831,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.085,92	275.323,29
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.836.110,48	247.798,14
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.179.992,81	59.613,60
48.1 - Orçamento do Exercício	3.179.992,81	59.613,60
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.205,58	3.999,24
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	665.409,17	467.507,07
51 - (+) Ajustes	363,65	-10,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	363,65	-10,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	665.772,82	467.496,62

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador: B73A3685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 45/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2021 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FARMÁCIA SCHERER LTDA				Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.		LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL							80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada de 25/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DD8A0B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 55/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2021 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço								
1	1	Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.				PROPRIA	KG	250,00	9,45	2.362,50
TOTAL										2.362,50

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:51E3DA81

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA - 4º BIM.2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	23.530.873,34	3.126.519,77	13,29	11.320.479,74	48,11	12.210.393,60
RECEITAS CORRENTES	21.556.268,00	21.596.305,00	2.975.061,52	13,78	11.154.259,56	51,65	10.442.045,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.249,00	821.249,00	77.286,79	9,41	362.509,25	44,14	458.739,75
IMPOSTOS	789.970,50	789.970,50	75.764,25	9,59	352.787,61	44,66	437.182,89
TAXAS	31.278,50	31.278,50	1.522,54	4,87	9.721,64	31,08	21.556,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	106.480,00	106.480,00	8.366,34	7,86	31.210,12	29,31	75.269,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	106.480,00	106.480,00	8.366,34	7,86	31.210,12	29,31	75.269,88
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	738,00	17.772,15	2.408,15	26.884,02	3.642,82	(26.146,02)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	560,00	0,00	2.220,00	0,00	(2.220,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	738,00	17.212,15	2.332,27	24.664,02	3.342,01	(23.926,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.904,00	244.904,00	12.053,53	4,92	58.643,25	23,95	186.260,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 103/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa FARMÁCIA SCHERER LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa FARMÁCIA SCHERER LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.323.087/0001-17, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr ALEX SANDRO SCHERER, Portador da Cédula de Identidade nº 96058705 e do CPF nº 052.707.649-03, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, 001 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45/2021.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	07%

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **MAIOR ÍNDICE DESCONTO sobre os preços obtidos do aplicativo menor preço – nota Paraná**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 45/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3220	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3330	10.002.10.305.1001.2069	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3340	10.002.10.305.1001.2069	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3350	10.002.10.305.1001.2069	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses **26/08/2021 à 25/08/2022**) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Deverá no ato da compra ser realizada pesquisa junto ao aplicativo menor preço – nota Paraná aplicando-se sobre o valor o índice de desconto de 07% ofertado e contratado, ainda devendo a pesquisa ser anexada a autorização e nota fiscal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior **06 (seis) meses** do prazo de validade do medicamento ainda por decorrer.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 26/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Alex Sandro Scherer

ALEX SANDRO SCHERER
05270764903
Contratada

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Gustin Nesi

TIAGO GUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.

CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1913 Pág.: 3A
Data: 28 / 08 / 2021.

fulcrum

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2355 Pág.: 148
Data: 28 / 09 / 2021.

fulcrum

ATA DA ELEIÇÃO DO NOVA GESTÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SALGADO FILHO-PR

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil de vinte e um, neste município de Salgado Filho-Paraná, reuniram-se no Centro de Eventos, Rua Padre Germano, S/N - Centro deste município, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade da eleição da nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança de Salgado Filho-PR. Deu-se abertura dos trabalhos e composição da mesa, saudação a Bandeira e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção conjunta do Senhor Membro Nato Cabo Wener Santos Arcoverde. Dando prosseguimento a reunião não houve apresentação de chapas, diante disto os membros foram escolhidos por aclamação. O mandato da diretoria será de dois anos a partir da data da emissão da Carta Constitutiva emitido pelo CONSEG Paraná.

Presidente: Claudimir Dressler, Professor, casado, portador do Rg: 12.682.835-7 e CPF: 961.274.739-34, residente e domiciliado na Linha Alto Alegre, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

Vice-Presidente: Luiz Carlos Ritter, Auxiliar de Serviços Gerais, Casado, portador do Rg: 81524580 e CPF: 029.332.749-14, residente e domiciliado na Rua Osívino Bauer S/N, Bairro Sol Nascente, Salgado Filho-PR.

1ª Secretária: Elaine Alves Maciel Tafarel, Secretária, Casada, portador do Rg: 86774100 e CPF: 039.116.479-13, residente e domiciliado na Rua Antonio Sechi nº 82, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

2ª Secretário: Nelcindo Jandir Hoffmann, Agricultor, Casado, portador do Rg: 17531093 e CPF: 297.605.269-72, residente e domiciliado na Linha Arrozal, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

1º Tesoureiro: Ivan José Carbonera, Agricultor, Casado, portador do Rg: 7.930.032-2 e CPF: 02914341938 residente e domiciliado na Linha União da Serra, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

2º Tesoureiro: Levi Ribeiro, Vendedor, Casado, portador do Rg: 7.909.800-0 e CPF: 026.128.009-05, residente e domiciliado na Rua Cedro nº 02, Bairro Mirante do Bosque, Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho Fiscal:

- Eliane Marcia Ruch, Professora, Casada, portador do Rg: 35.225.243-1 e CPF: 031.049.469-90, residente e domiciliado na Rua Guilherme Henrique Rommel nº 185, Bairro Sol Nascente, Salgado Filho-PR.

- Margarette Battisti Carbonera, Veterinária, Casada, portador do Rg: 8.036.085-9 e CPF: 051.402.369-40, residente e domiciliada na Linha Rio Grandense, Zona Rural de Salgado Filho-PR.

- Nilmar Francisco Reeh, Funcionário Público, Casado, portador do Rg: 3530445 e CPF: 005.498.639-74, residente e domiciliado na Rua Aveleiro Perotoni nº 46, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho Deliberativo:

- Sergio Luiz Barbieri, Comerciante, Casado, portador do Rg: 3.870.444-3 e CPF: 555.154.879-15, residente e domiciliado na Avenida Herminio Felipe nº 673, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

- Katiane Aparecida Reeh, Professora, Solteira, portadora do Rg: 10.842.671-3 e CPF: 082.368.239-03, residente e domiciliada na Rua Vereador Selvino Felippi nº 84, Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

- José Capellin, Professor, casado, portador do Rg: 5.268.950-3 e CPF: 735.138.579-34, residente e domiciliado na Linha Tiradentes, Zona Rural- Salgado Filho-PR.

Membros do Conselho de Ética:

- Esverado Doré Gonçalves, Conselheiro Tutelar, Casado, portador do Rg: 9533650-7 e CPF: 065.451.889-09, residente e domiciliado na Rua Angelo Crestani nº 260, Bairro Parque de Máquinas, Salgado Filho-PR.

- Ivone Mariano da Costa, Conselheira Tutelar, Casada, portadora do Rg: 77945466 e CPF: 044.966.909-26, residente e domiciliada na Rua três nº 131, Bairro Habitar Brasil, Salgado Filho-PR.

- Fernanda Guarda, Nutricionista, Solteira, portadora do Rg 5826178 e CPF: 083.174.649-11, residente e domiciliada na Avenida Herminio Felippi nº 732 - Bairro Centro, Salgado Filho-PR.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e esta ata por mim lavrada, eu Carla Luciane Barcarol atual Secretária do Conseg-Salgado Filho-PR.

Carla Luciane Barcarol
Claudemir Dressler
Luiz Carlos Ritter
Elaine Alves Maciel Tafarel
Nelcindo Jandir Hoffmann
Ivan José Carbonera
Levi Ribeiro
Sergio Luiz Barbieri
Katiane Aparecida Reeh
José Capellin

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº: 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA.
 CNPJ 09.298.156/0001-75
 OBJETO: Recape em CBUQ Sobre Pedras Irregulares.
 ORIGEM: Concorrência nº 03/2020.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual e prazo do Cronograma de Execução.
 NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 300 (trezentos) dias, até 24.06.2022.
 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
 VALOR: Inalterado.
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de agosto de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 103 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.
 CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17
 VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 105 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.
 CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88
 VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 106 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de tubos em concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
 CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18
 VALOR CONTRATADO: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 107 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
 CONTRATADO: NAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI. CNPJ: 36.580.172/0001-29
 VALOR CONTRATADO: 70.722,50 (Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 26/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
 OBJETO: "Registro de preços para aquisição de luminária em LED e respetivos acessórios conforme classificação da via - NBR 5101:2018 em acordo com descritivos e especificações do termo de referencia."
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, para alterar:
 01) Para as cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes nº 01, 03, 04 e 05), não havendo vencedores, estas poderão, a critério da Administração, ser adjudicadas aos vencedores do Lote nº 02, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço proposto pelos primeiros colocados do Lote nº 02.
 02) A data prevista para entrega dos envelopes fica alterada para: 13/09/2021 às 09h00. E a abertura, para: 13/09/2021 às 14:00 horas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
 Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.
 Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

fique em casa
 NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:655A549B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 103-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.

CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FE682377

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 116-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 116 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08

VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4B9C7B53

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3468/2021 - 21.09.2021

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA FATIMA STEFANELLO, portadora do RG sob nº 4.472.306-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1081, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 16 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93C13B06

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3469/2021 - 22.09.2021

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de setembro de 2021 à 22 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 15 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4D7542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.